

Estado de Goiás Governadoria



PROCESSO N.: 201700044000164

INTERESSADO: Colégio Exito

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

AUTUAÇÃO: 17/01/2017

PARECER CEE/CEP N. 49/2017

I - Histórico

O Colégio Êxito Centro de Ensino e Profissionalização, mantido pela Mota e Vieira Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o N° 07.459.627/0001-54, localizado na Rua Tonico de Pina, N. 356 - Centro, Anápolis/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho a prorrogação de autorização da Resolução 64 de 20 de setembro de 2013 do Curso de Habilitação Técnica em Análises Clínicas para certificação de sete alunos que iniciaram o curso em 18 de janeiro de 2016, com término previsto para 31 de agosto de 2017, conforme relação que segue:

- 1 Ana Paula do CarmoSilva Moura:
- 2 Deise Jardim M. Rodrigues de Oliveira;
- 3 Elza Maria da Silva:
- 4 Josiane Rodrigues Martins;
- 5 Renata Correia dos Reis;
- 6 Lorene Amaral de Souza;
- 7 Priscila Silva Vidal.

VOTO

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no Processo, vota-se por:

 Autorizar para a certificação, o curso Técnico em Análises Clínicas, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, ofertado pela referida Instituição de ensino para 7 (sete) vagas, no período de 18 de janeiro de 2016 a 31 de

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Golânia-GO, CEP 74.015-120 Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822 E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br



Estado de Goiás Governadoria



PROCESSO N.: 201700044000164

INTERESSADO: Colégio Exito

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Análises Clínicas

AUTUAÇÃO: 17/01/2017

agosto de 2017, conforme lista abaixo:

- 1 Ana Paula do Carmo Silva Moura;
- 2 Deise Jardim M. Rodrigues de Oliveira;
- 3 Elza Maria da Silva;
- 4 Josiane Rodrigues Martins;
- 5 Renata Correia dos Reis;
- 6 Lorene Amaral de Souza;
- 7 Priscila Silva Vidal.
- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

COMBREHE MACACIO DE GOIÁS

ACESTA LIMANIMIDADE

ACESTA DE MINORITA

Ítale de Lima Machado

Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiánia-GO, CEP 74.015-120 Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822 E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br